LEI MUNICIPAL Nº.: 3.199/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de *Orientação Profissional nas escolas da rede municipal de* ensino do município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar o Programa de Orientação Profissional nas escolas da rede municipal de ensino, para o último ano do ensino fundamental.

Parágrafo Único - *O Programa de Orientação Profissional terá como objetivo* orientar o aluno na busca da profissão de interesse no mercado de trabalho.

Art. 2º - Este Programa poderá fazer parte das atividades extracurriculares no ensino da rede municipal de educação no Município de Ipameri-GO.

Parágrafo Único - O Programa terá regras de organização, nos termos do cronograma que poderá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Programa poderá ocorrer anualmente, em período a ser definido pela Secretaria de Educação.

Art. 4º - O Programa de Orientação Profissional poderá consistir em circuito de palestras sobre profissões, exercício de autoconhecimento do aluno, entrevistas com profissionais, organização de visitas orientadas a empresas, apresentações dinâmicas sobre o mercado de trabalho.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar parcerias, caso seja necessário, para o desenvolvimento do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 30 / 08 / 2018